



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

Despacho	Nº	2005
	<p style="text-align: center;">PROJETO DE LEI N.º /05</p> <p style="text-align: center;"><i>Disciplina o funcionamento da FEIRA DE ARTESANATO NORDESTINO, na Vila dos Pinheiros – Maré – XXX Região Administrativa”.</i></p> <p style="text-align: center;">Autora: Vereadora TERESA BERGHER.</p>	

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º O funcionamento da Feira de Artesanato Nordestino, na Vila dos Pinheiros, Maré, fica sujeito às disposições desta Lei.

Art. 2º A Feira funcionará na Via B-3 da Vila Pinheiro, Maré.

Art. 3º Os procedimentos relativos ao cadastramento, seleção e concessão de autorizações serão efetuados na forma estabelecida nesta Lei e da Lei nº 1.533, de 10 de janeiro de 1990, alterada pela Lei nº 3.168, de 27 de dezembro de 2000.

Art. 4º As autorizações serão concedidas a título precário, pessoal e intransferível, não sendo permitida a veiculação de qualquer tipo de publicidade no local e nas barracas.

Art. 5º Será permitida a comercialização de artigos nordestinos e peças de vestuários, vedada a oferta de gêneros alimentícios perecíveis.

Art. 6º Fica proibida a concessão de mais de uma barraca para o mesmo feirante, seu cônjuge ou companheiro; cooperativa ou empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, de de 2005.

Teresa Bergher
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

JUSTIFICATIVA

A área da Maré, composta por diversos sub-bairros, tem aproximadamente 180 mil habitantes, que ali vivem em situação ainda de grande carência. Dessa imensa população, constata-se que sua grande maioria é composta por pessoas oriundas de estados nordestinos, que migram para a Cidade do Rio de Janeiro em busca de melhores condições de vida.

Apesar de estarem ambientados à Cidade, tais imigrantes ainda guardam seus laços e as tradições de sua terra natal. Por outro lado, procuram em atividades informais seu sustento, visto que grande parte desse contingente não possui formação profissional suficiente para inclusão no mercado formal de trabalho.

A criação de uma Feira de Artesanato Nordestino na área da Maré significará a abertura de novas oportunidades de inclusão social e econômica para essa população que ainda se vê à margem do mercado, como informam os indicadores. A vocação para o comércio e o entusiasmo que trará a esses indivíduos a possibilidade de dar continuidade as suas tradições mesmo tão longe de sua terra natal serão fatores de êxito do empreendimento.

A indicação da área na Vila Pinheiro decorre do fato de que naquele local existe espaço suficiente para o exercício da atividade proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

Por fim, cabe lembrar que a criação da Feira de Artesanato Nordestino na Maré, livrará outras áreas da Cidade hoje ocupadas por comércio irregular explorado por esses moradores, que, finalmente, terão a oportunidade de trabalhar próximo as suas residências.